



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026-PMC

TIPO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

TRAV. HELENO ALEIXO, 132 - CENTRO - CUSTODIA - PE.

CEP: 56640-000 - E-mail: cpl.custodiape@gmail.com - Tel.: (87) 38481422.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.358.165/0001-56, doravante **denominado simplesmente PMC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 005/2026-PMC, na forma eletrônica, **com critério de julgamento menor preço por item**, e o **fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.

- Recebimento das propostas terá início as **00h01min do dia 28 de julho de 2026 - horário de Brasília**.
- Data limite para pedido de esclarecimento será às **23h59min do dia 04 de agosto de 2026 - horário de Brasília**.
- Data limite para pedido de impugnação será às **23h59min do dia 04 de agosto de 2026 - horário de Brasília**.
- Limite para apresentação das propostas será até às **09h00min do dia 07 de agosto de 2026 - horário de Brasília**.
- Início da sessão de disputa de preços será as **09h15min do dia 07 de agosto de 2026 - horário de Brasília**.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pela PMC e os órgãos ou entidades participantes.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132 - 1º Andar - Centro – Custodia - PE.

2.3.2. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.3. Pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.6.2. Pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

2.6.3. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132 - 1º Andar - Centro – Custodia - PE.

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.custodia.pe.gov.br;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2.1.3.www.gov.br/pncp; e

3.2.1.4. Pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da PMC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias consecutivos.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.2.1. No ato da entrega será exigido que os itens adquiridos estejam de acordo com as características do termo de referência, estando o(os) licitante(es) contratado(os) passível(eis) de devolução dos itens que estiverem em desacordo com as características exigidas neste Edital e seus anexos.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

As dotações orçamentarias estão localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2026.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pela PMC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou da PMC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a PMC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.13.Todas as empresas participantes que os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações, características técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

8.14.Destaca-se que a simples apresentação da proposta não exime a licitante da obrigação de fornecer produtos estritamente compatíveis com as exigências do certame. Durante a execução contratual, caberá ao Fiscal do Contrato proceder à conferência e fiscalização dos bens entregues, podendo recusar, de forma motivada, qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações técnicas previstas nos documentos da contratação.

8.15.Na hipótese de fornecimento de produto divergente, incompatível, de qualidade inferior ou em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, a empresa será obrigada a promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.15.1.Ademais, caso sejam constatados indícios de apresentação de informações falsas, declarações inverídicas, tentativa de indução da Administração a erro ou oferta consciente de produto incompatível com as especificações exigidas, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.16.Ressalta-se, ainda, que o eventual aceite da proposta pela Administração durante a fase de julgamento não representa homologação definitiva da conformidade do produto ofertado, nem afasta a responsabilidade da licitante quanto ao integral atendimento das especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência.

8.17.A verificação da compatibilidade do objeto poderá ocorrer em todas as fases da contratação, inclusive no recebimento dos bens e durante a execução contratual, permanecendo a empresa sujeita à rejeição do produto, à substituição do objeto e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso seja constatado o descumprimento das exigências do certame, ainda que a proposta tenha sido previamente aceita e declarada vencedora.

A apresentação de proposta para produto que comprovadamente não atenda às especificações mínimas exigidas, especialmente quando evidenciada a ciência prévia da incompatibilidade por parte da licitante, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Dessa forma, recomenda-se que as licitantes analisem cuidadosamente as exigências do Edital e do Termo de Referência antes da apresentação de suas propostas e do fornecimento dos produtos, a fim de evitar prejuízos à execução contratual e a aplicação das sanções legais cabíveis.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal da PMC;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.24.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo FMS; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de

demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. Os licitantes que apresentarem propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado deverão apresentar, no prazo estipulado para o envio da proposta de preços, a documentação comprobatória da exequibilidade dos valores ofertados.

11.6.1.1. As propostas com valores superiores ao estimado pela Administração serão desclassificadas.

11.6.1.2. Da mesma forma, a não apresentação da documentação comprobatória da exequibilidade, dentro do prazo estabelecido, implicará a desclassificação da proposta apresentada pela empresa.

11.6.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

12.3.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.4.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.4.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.4.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

12.3.4.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Custódia se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

12.3.4.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

9.3.4.8 - Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem 12.3.4, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.2.12.1.As empresas que sejam do Estado de **Pernambuco** devem de apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS(PJE) 1º GRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE **LICITAÇÃO** site: (<<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>>); Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

12.3.13. Consulta **CONSOLIDADA** de Pessoa Jurídica expedida pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para início da sessão de abertura dos envelopes, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.3.13.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.13.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.13.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.13.4 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.13.5 - Constatada a existência de sanção, a comissão de licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.14. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12.3.15.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do PMC;

12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.15.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.15.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado à PMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da PMC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos da PMC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2.Pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com;

14.5.2.1.Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior da PMC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO



18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão da PMC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pela PMC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

22.1.2.1.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24;

22.1.2.2.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44;

22.1.2.3.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2026.

23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pela PMC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela PMC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PMC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pela PMC, no endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132 – Centro – Custódia – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Custódia, Estado de Pernambuco.

Custódia - PE, 22 de julho de 2026.

MANOEL

MESSIAS DE

SOUZA:2525437

1870

Assinado de forma
digital por MANOEL

MESSIAS DE

SOUZA:25254371870

Dados: 2026.07.24

10:02:50 -03'00'

MANOEL MESSIAS DE SOUZA

Prefeito

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMC

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Essa aquisição visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados pelos departamentos que compõem a administração municipal, assegurando que as necessidades operacionais sejam atendidas de forma adequada e oportuna.

1.2. A contratação do serviço referido ao objeto mencionado no presente Termo de Referência deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; Decreto Municipal 21 de fevereiro de 2024; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. A Prefeitura Municipal de Custódia Juntamente com suas diversas secretarias tem a necessidade de contratar uma empresa para fornecimento de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. O objeto é de suma importância para assegurar a continuidade das atividades das secretarias demandantes, conforme os itens descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE.
1	ADAPTADOR WIFI: TIPO CONECTORES: INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO: CONEXÃO PLACA WIRELESS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IEEE 802.11 B/G/N, CRIPTOGRAFIA WEP, WPZ E WPA2, MATERIAL: METAL, VELOCIDADE: ATÉ 150MBPS.	15	UNIDADES
2	ALMOFADA ABSORVENTE DE TINTA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L3110, L3150, L3210 E L3250.	200	UNIDADES
3	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA, TECNOLOGIA JATO DE TINTA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON MODELOS L110, L120, L210, L220, L3110, L3150, L3210, L3250, L4150, L4160, L4250, L4260, L5190 E MODELOS EQUIVALENTES	20	UNIDADES
4	CABO DE REDE CATEGORIA CAT6, TIPO UTP, COM CONECTORES RJ45, COMPATÍVEL COM REDES ETHERNET 10/100/1000 MBPS, UTILIZADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, COM SUPORTE PARA REDES GIGABIT E BAIXA INTERFERÊNCIA.	20	UNIDADES
5	CABO HDMI TIPO: BLINDADO REFORÇADO, TIPO SAÍDA: HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS, COMPRIMENTO: 10M, APLICAÇÃO: PROJETO MULTIMÍDIA, CARACTERÍSTICAS	50	UNIDADES
6	CARTUCHO DE TONER LASER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET, MODELO CE285A/85A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS P1102, P1102W, P1109W, M1132, M1210, M1212NF E MODELOS EQUIVALENTES, COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE E RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.6	150	UNIDADES
7	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BM5100ADW, REFERÊNCIA CARTUCHO: TI5120, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: PRETA.	50	UNIDADES

8	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-1060, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA	150	UNIDADES
9	CARTUCHO TONER IMPRESSORA, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-2370, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: PRETA.	300	UNIDADES
10	CILINDRO DCP-L2540DW L2540DW L2540 2540DW 2540 DCP-L2540 COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORAS BROTHER HL-L2360DW, HL-L2320D, MFC-L2720DW, MFC-L2740DW, MFC-L2700DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, DR2340.	100	UNIDADES
11	CILINDRO IMPRESSORA PENTUM BM5100ADW	50	UNIDADES
12	CILINDRO IMPRESSORA TN-1060	150	UNIDADES
13	COMPUTADOR COMPLETO - INTERMEDIÁRIO: COMPUTADOR COMPLETO, COM GABINETE TIPO DESKTOP CONTENDO AS CONFIGURAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO COM NO MÍNIMO 6-CORES 12-THREADS 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), MEMÓRIA RAM 16 GB – DDR 4 – 2	27	UNIDADES
14	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP COM PROCESSADOR I5 (10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), SIMILARES OU SUPERIORES, 8GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD 500GB OU SUPERIOR, REDE GIGABIT, USB 2.0/3.2, GABINETE ATX, FONTE 350W, MONITOR LED 19. – MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB TIPO-A, 3X B	30	UNIDADES
15	COMPUTADOR COMPLETO-OS COMPUTADORES DESTINADOS AO USO DE SOFTWARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DEVEM SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: PROCESSADOR: INTEL CORE I7 QUAD-CORE (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO, FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR). MEMÓRIA RAM: 32 GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB. PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE RTX 3060 COM 6 GB DE VRAM OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB NVME. MONITOR: TELA MÍNIMA DE 23,8 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) TAXA DE ATUALIZAÇÃO ATÉ 100HZ, BRILHO 250NITS, CONTRASTE 100 MILHÕES:1, COM INTERFACES HDMI E VGA E ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO COM CABO HDMI INCLUSO, COM ÂNGULO AJUSTÁVEL ATÉ 20°. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E LICENCIADO. PORTAS: MÍNIMO DE 4 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, 2 PORTAS HDMI, 1 DISPLAYPORT, 1 PORTA ETHERNET (RJ-45). CONECTIVIDADE: WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. GARANTIA: MÍNIMO DE 3 ANOS.	2	UNIDADES
16	ESTABILIZADOR DE TENSÃO AUTOMÁTICO COM POTENCIA MÍNIMA DE 1000 VA, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, TIPO: MICROPROCESSADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIVOLT AUTOMÁTICO/FUNÇÃO TRUE RMS/PROTEÇÃO INTER, CAPACIDADE NOMINAL: 1000 V.	100	UNIDADES
17	ESTABILIZADOR TENSÃO CAPACIDADE: 500 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO LINHA INTEGRADO C/PROTETOR CONTRA CURTOS, FREQUÊNCIA: 60 H ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14373.	150	UNIDADES

18	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 05 METROS COM 4 OU MAIS TOMADAS. 120/220V BIVOLT E 10ª.	50	UNIDADES
19	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA 8 TOMADAS COM 3 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200 W	30	UNIDADES
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 350 WATTS REAIS; VENTILADOR DE 12 CM; BIVOLT; ACABAMENTO EM PRATA; ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,2M. FONTE E CABO DE ENERGIA. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR,.	150	UNIDADES
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX12V, POTÊNCIA REAL DE 500W, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONECTORES SATA, BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA, PFC ATIVO, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, SELO 80PLUS	100	UNIDADES
22	HD. DISCO RÍGIDO PARA DVR, COM ALTO DESEMPENHO ESPECÍFICO PARA VIGILÂNCIA. CAPACIDADE: 4 TERABYTES.	5	UNIDADES
23	IMPRESSORA ECOTANK, (MODELO DE REFERENCIA, EPSON L3250, SIMILAR OU SUPEIOR) COM SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS, DE 7.000 PÁGINAS EM CORES OU MAIS, 4.000 PÁGINAS EM PRETO OU MAIS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA MICRO PIEZO OU EQUIVALENTE.	20	UNIDADES
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, CONECTIVIDADE USB, REDE E WI-FI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, PAINEL DIGITAL, VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PPM E BANDEJA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS (MODE	25	UNIDADES
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, (MODELO DE REFERÊNCIA BROTHER DCP-L2540DW, OU SIMILAR/SUPERIOR), COM IMPRESSÃO DUPLEX , CONECTIVIDADE WI-FI, ETHERNET E USB,CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS NA BANDEJA PRINCIPAL, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA INTEGRAD	30	UNIDADES
26	LIMPA CONTATO 300ML: LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, PLACAS E COMPONENTES. SECAGEM INSTANTÂNEA, NÃO TÓXICO, DENSIDADE 0,66-0,67, PONTO FULGOR 7°C, NORMA TÉCNICA.	100	UNIDADES
27	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: A PARTIR DE 24 POL, FORMATO TELA: WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. ENTRADA VGA E HDMI	15	UNIDADES
28	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO.	100	UNIDADES
29	NOBREAK 2200VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 115V/220V, SAÍDA 115V OU 220V SELECIONÁVEL POR CHAVE, 8 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIAL PURA, POTÊNCIA DE 2200VA,	5	UNIDADES
30	NOBREAK BIVOLT 1500VA, FORMA DE ONDA SENOIAL PURA POR APROXIMAÇÃO, AUTONOMIA DE 30 MINUTOS, BOTÃO ON/OFF, LED	5	UNIDADES

	INDICADOR, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, RUÍDOS E QUEDAS, PRODUTO NOVO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
31	NOTEBOOK I5 ESPECIFICAÇÕES: NOTEBOOK – CORE I5 DE 12 ^a GERAÇÃO OU SUPERIOR (NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA DE ATÉ 3,30 GHZ NÚCLEOS DE DESEMPENHO DE ATÉ 4,40 GHZ; COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 8 THREADS) , MÍNIMO DE 8 GB DDR4–3200MHZ EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 16 GB, MÍN	20	UNIDADES
32	PASTA TÉRMICA 5G PARA PROCESSADORES DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, APLICAÇÃO EM CHIPSETS E DISSIPADORES, FACIL APLICAÇÃO, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS	20	UNIDADES
33	PEN DRIVE – 16GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR 2.0	30	UNIDADES
34	PEN DRIVE – 32GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR 2.0.	30	UNIDADES
35	PEN DRIVE – 64GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR 2.0,	30	UNIDADES
36	PROJETOR MULTIMÍDIA - TIPO MESA/TETO, BRILHO EM CORES MÍNIMA DE 3000 LUMENS, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920 X 1200 (WUXGA), ASPECTO 16:10, RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 350:1, REPRODUÇÃO MÍNIMA DE 16,77 MILHOES DE C	10	UNIDADES
37	ROTEADOR GIGABIT DUAL BAND 1200MBPS / BIVOLT / FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ 5 GHZ / 4 PORTAS COM A TECNOLOGIA GIGABIT (10/100/1000) / PADRÃO: IEEE 802.11A/B/G/N/AC / 4 ANTENAS	20	UNIDADES
38	ROTEADOR WIRELESS, MODELO: MODEM E ROTEADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO: TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO DE INTERFACE: WIRELESS VELOCIDADE UPLOAD (FULL) 300 MBPS. PROTOCOLO ENLACE: CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WEP SEM FIO.	20	UNIDADES
39	SCANNER DE MESA COR BRANCA/PRETA, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600DPI, CONEXÃO USB 3.0, BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS, COMPATÍVEL COM A4, VELOCIDADE DE 40PPM, MODELO REFERÊNCIA: BROTHER ADS-3100, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	30	UNIDADES
40	SSD INTERNO 120GB SATA III, 2.5", LEITURA 500MB/S, ESCRITA 320MB/S, CACHE 32MB, 3D NAND, RESISTENTE A CHOQUES, OPERA 0°C A 70°C, CONSUMO 0.195W A 1.535W, COMPATÍVEL NOTEBOOK.	150	UNIDADES
41	SSD INTERNO 240GB SATA III, 2.5", PARA NOTEBOOK/PC, RESISTENTE AO PÓ, OPERA EM 0°C A 70°C, CONSUMO 0.195W A 1.535W, COMPATÍVEL WINDOWS/LINUX.	100	UNIDADES

42	SSD INTERNO 480GB SATA III, 2.5", LEITURA ATÉ 500MB/S, 3D NAND, RESISTENTE A CHOQUES, COMPATÍVEL COM CONSOLES, WINDOWS/LINUX/MAC, CONSUMO 0.195W (INATIVO) A 0.642W (LEITURA).	80	UNIDADES
43	SWITCH POE 8 PORTAS. ESPECIFICAÇÃO: SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS PARA COMPARTILHAMENTO DE INTERNET COM OS DISPOSITIVOS CONECTADOS.	20	UNIDADES
44	TECLADO PARA COMPUTADOR ABNT2 PADRÃO SLIM USB COR PRETO.	100	UNIDADES
45	TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: METALON GALVANIZADO, TIPO TRIPÉ: COM AJUSTE DE ALTURA MULTI POINT, TIPO AJUSTE TELA: ACIONAMENTO MANUAL, TIPO ACABAMENTO: COURVIN, MATERIAL: LONA PLÁSTICA, COR ACABAMENTO: CINZA, CROMADO E PRETO, TIPO FIXAÇÃO: MÓVEL, COR:	10	UNIDADES
46	TINTA EPSON 664, BLACK (PRETO), 70ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	100	UNIDADES
47	TINTA EPSON 664, CIANO (AZUL), 70ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	100	UNIDADES
48	TINTA EPSON 664, MAGENTA (VERMELHO), 70ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	100	UNIDADES
49	TINTA EPSON 664, YELLOW (AMARELO), 70ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	100	UNIDADES
50	TINTA EPSON T544120/T544122-BR, CIANO (AZUL), 65ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	100	UNIDADES
51	TINTA EPSON T544120/T544122-BR, PRETA (BLACK), 65ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	100	UNIDADES
52	TINTA EPSON T544120/T544122-BR, VERMELHO (MARGENTA), 65ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	100	UNIDADES
53	TINTA EPSON T544120/T544122-BR, YELLOW (AMARELO), 65ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	100	UNIDADES

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste Termo de Referência, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de dotar as secretarias municipais de Custódia de infraestrutura tecnológica adequada ao pleno desempenho de suas atividades administrativas e de atendimento à população. Os materiais e equipamentos de informática constituem insumos essenciais para o funcionamento dos serviços públicos, sendo imprescindível sua aquisição para garantir a continuidade, eficiência e modernização das operações governamentais. Os equipamentos destinam-se à reposição e aquisição de itens novos, com objetivo de melhorar, modernizar os sistemas e ampliação da capacidade operacional das secretarias, com quantitativos calculados conforme demandas reais apuradas pelos setores envolvidos. Esta aquisição atende aos princípios da administração pública, especialmente economicidade e eficiência, sendo imprescindível para manter a qualidade dos serviços prestados à população, evitar paralisações e garantir a segurança das informações municipais. A medida mostra-se oportuna e de relevante interesse público, assegurando o pleno funcionamento da máquina administrativa com otimização de recursos. A contratação será para suprir demanda específica na forma de sistema de registro de preço, ela foi adotada por representar maior economicidade, agilidade e transparência nas contratações, permitindo que o município realize aquisições futuras de forma ágil, dentro dos valores pré-estabelecidos e em conformidade com as normas legais aplicáveis.

2.2. Esclarece-se também que a motivação da contratação de uma empresa específica para fornecimento do objeto descrito neste presente Termo de Referência, ocorrem em virtude de que o Município necessita fazer a reposição



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

dos itens solicitados e itens novos para trabalhos operacionais. Fazendo-se essencial à contratação de empresa especializada no fornecimento que atenda as respectivas necessidades.

2.3. A licitação acontecerá na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pelo a Lei Federal nº 14.133/21, e a legislações aplicáveis terá como critério de julgamento o Menor Preço por item.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. LOCAL:

3.1.1. O proponente deverá dirigir-se à **Prefeitura Municipal de Custódia-PE**, localiza-se na Travessa Heleno Aleixo, nº 132 no centro da cidade, nos horários de funcionamento das **8h às 13h** de segunda a sexta.

3.1.2. A prefeitura Municipal designará o servidor para fiscalizar e acompanhar toda a execução da entrega.

3.1.3. No ato da entrega dos equipamentos e materiais será conferido se as características estão de acordo com as solicitadas neste termo de referência, em caso de divergência ou falhas insanáveis, os equipamentos e materiais serão devolvidos de imediato e caberá a(as) empresa(as) contratada(s) todos os custos com a devolução e com os novos transmisses de entrega e faturamento dos itens com as características determinadas no edital e termo de referência.

3.2. PRAZO:

3.2.1 **No Prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da solicitação** (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conclui-se após as análises do mercado e cotações apresentadas, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no Art. 11 da referida Lei Federal 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 Quantitativos:

5.1.1. Trata-se sobre os quantitativos do objeto descrito neste presente Termo de Referência estimou-se com base em pesquisas e na elaboração da demanda necessária.

5.2. O preço estimado da contratação foi obtido através de Cotação, banco de Preços, levando-se em consideração junto ao mercado. A cotação contém as conformidades da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, da Lei Federal Nº 14.133/21, Obtendo-se o valor total estimado, após o cálculo da média aritmética, resultou-se a importância de **R\$ 820.732,89 (oitocentos e vinte mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

5.3. Os recursos para a contratação do objeto acima são provenientes de recursos próprios deste município, conforme a dotações orçamentárias constantes nos atos.

5.4. Confirma-se que as pesquisas apresentadas correspondem-se de um valor compatível com os valores praticados no mercado atual, pertinente à média estimada de preços para a modalidade da licitação.

6. VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Verifica-se necessária à verificação da qualificação técnica do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

6.1. As dotações orçamentarias estão localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2026, sendo determinadas posteriormente de acordo com as solicitações de compras pela a Secretária Demandante.

7. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Serão firmados Termos de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização das contratações. O contratado terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito às contratações, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

7.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência das contratações é de 12 (doze) meses, considerando prazos estabelecidos por serem prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração. Na assinatura dos contratos ou dos instrumentos equivalentes será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratações consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/ prestador de serviço durante a vigência do contrato.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

8.1. Os fornecimentos deverão ocorrer da seguinte forma parcelada conforme a necessidade da demanda do Município de Custódia -PE.

8.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

9. CRITÉRIOS DE RECIBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da comprovação da execução da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

9.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

10.1.1. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)

d) Cópia da CND junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa estadual;

f) Certidão Negativa trabalhista;

g) Certidão Negativa municipal;

h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM estimado na licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial propos.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para as contratações almejadas o valor total de **R\$ 820.732,89 (oitocentos e vinte mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, conforme propostas encaminhadas.

12.2 O valor do Objeto conforme exposto no Termo e Referência, é detalhado os valores e seus itens na tabela abaixo, os valores referem-se a uma estimativa feita através de análises de mercado e pesquisas de contratações anteriores.

12.2.1.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ADAPTADOR WIFI: TIPO CONECTORES: INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO: CONEXÃO PLACA WIRELESS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IEEE 802.11 B/G/N, CRIPTOGRAFIA WEP, WPZ E WPA2, MATERIAL: METAL, VELOCIDADE: ATÉ 150MBPS.	Unidades	15	40,77	611,55	ME
2	ALMOFADA ABSORVENTE DE TINTA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L3110, L3150, L3210 E L3250.	Unidades	200	29,08	5.816,00	ME
3	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA, TECNOLOGIA JATO DE TINTA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON MODELOS L110, L120, L210, L220, L3110, L3150, L3210, L3250, L4150, L4160, L4250, L4260, L5190 E MODELOS EQUIVALENTES	Unidades	20	444,63	8.892,60	ME
4	CABO DE REDE CATEGORIA CAT6, TIPO UTP, COM CONECTORES RJ45, COMPATÍVEL COM REDES ETHERNET 10/100/1000 MBPS, UTILIZADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, COM SUPORTE PARA REDES GIGABIT E BAIXA INTERFERÊNCIA.	Unidades	20	379,28	7.585,60	ME
5	CABO HDMI TIPO: BLINDADO REFORÇADO, TIPO SAÍDA: HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS, COMPRIMENTO: 10M, APLICAÇÃO: PROJETOR MULTIMÍDIA, CARACTERÍSTICAS	Unidades	50	33,44	1.672,00	ME
6	CARTUCHO DE TONER LASER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET, MODELO CE285A/85A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS P1102, P1102W, P1109W, M1132, M1210, M1212NF E MODELOS EQUIVALENTES, COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE E RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.6	Unidades	150	23,06	3.459,00	ME
7	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BM5100ADW , REFERÊNCIA CARTUCHO: TI5120, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: PRETA.	Unidades	50	71,10	3.555,00	ME
8	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-1060, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA	Unidades	150	26,02	3.903,00	ME
9	CARTUCHO TONER IMPRESSORA, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-2370, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: PRETA.	Unidades	300	32,70	9.810,00	ME

10	CILINDRO DCP-L2540DW L2540DW L2540 2540DW 2540 DCP-L2540 COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORAS BROTHER HL-L2360DW, HL-L2320D, MFC-L2720DW, MFC-L2740DW, MFC-L2700DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, DR2340.	Unidades	100	28,61	2.861,00	ME
11	CILINDRO IMPRESSORA PENTUM BM5100ADW	Unidades	50	53,35	2.667,50	ME
12	CILINDRO IMPRESSORA TN-1060	Unidades	150	46,00	6.900,00	ME
13	COMPUTADOR COMPLETO, COM GABINETE TIPO DESKTOP CONTENDO AS CONFIGURAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO COM NO MÍNIMO 6-CORES 12-THREADS 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), MEMÓRIA RAM 16 GB – DDR 4 – 2	Unidades	27	2.928,59	79.071,93	ME
14	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP COM PROCESSADOR I5 (10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), SIMILARES OU SUPERIORES, 8GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD 500GB OU SUPERIOR, REDE GIGABIT, USB 2.0/3.2, GABINETE ATX, FONTE 350W, MONITOR LED 19. – MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB TIPO-A, 3X B	Unidades	30	2.591,60	77.748,00	ME
15	COMPUTADOR COMPLETO, COMPUTADORES DESTINADOS AO USO DE SOFTWARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DEVEM SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: PROCESSADOR: INTEL CORE I7 QUAD-CORE (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO, FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR). MEMÓRIA RAM: 32 GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB. PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE RTX 3060 COM 6 GB DE VRAM OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB NVME. MONITOR: TELA MÍNIMA DE 23,8 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) TAXA DE ATUALIZAÇÃO ATÉ 100HZ, BRILHO 250NITS, CONTRASTE 100 MILHÕES:1, COM INTERFACES HDMI E VGA E ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO COM CABO HDMI INCLUSO, COM ÂNGULO AJUSTÁVEL ATÉ 20°. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E LICENCIADO. PORTAS: MÍNIMO DE 4 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, 2 PORTAS HDMI, 1 DISPLAYPORT, 1 PORTA ETHERNET (RJ-45). CONECTIVIDADE: WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. GARANTIA: MÍNIMO DE 3 ANOS.	Unidades	2	6.479,78	12.959,56	ME
16	ESTABILIZADOR DE TENSÃO AUTOMÁTICO COM POTENCIA MINIMA DE 1000 VA, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, TIPO: MICROPROCESSADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIVOLT AUTOMÁTICO/FUNÇÃO TRUE RMS/PROTEÇÃO INTER,	Unidades	100	471,18	47.118,00	ME

	CAPACIDADE NOMINAL: 1000 V.					
17	ESTABILIZADOR TENSÃO CAPACIDADE: 500 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO LINHA INTEGRADO C/PROTETOR CONTRA CURTOS, FREQUÊNCIA: 60 H ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14373.	Unidades	150	175,53	26.329,50	ME
18	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 05 METROS COM 4 OU MAIS TOMADAS. 120/220V BIVOLT E 10ª.	Unidades	50	73,26	3.663,00	ME
19	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA 8 TOMADAS COM 3 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200 W	Unidades	30	41,97	1.259,10	ME
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 350 WATTS REAIS; VENTILADOR DE 12 CM; BIVOLT; ACABAMENTO EM PRATA; ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,2M. FONTE E CABO DE ENERGIA. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR.,	Unidades	150	125,05	18.757,50	ME
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX12V, POTÊNCIA REAL DE 500W, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONECTORES SATA, BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA, PFC ATIVO, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, SEL0 80PLUS	Unidades	100	187,63	18.763,00	ME
22	HD. DISCO RÍGIDO PARA DVR, COM ALTO DESEMPENHO ESPECÍFICO PARA VIGILÂNCIA. CAPACIDADE: 4 TERABYTES.	Unidades	5	676,50	3.382,50	ME
23	IMPRESSORA ECOTANK, (MODELO DE REFERENCIA, EPSON L3250, SIMILAR OU SUPEIOR) COM SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS, DE 7.000 PÁGINAS EM CORES OU MAIS, 4.000 PÁGINAS EM PRETO OU MAIS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA MICRO PIEZO OU EQUIVALENT	Unidades	20	1.596,80	31.936,00	ME
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, CONECTIVIDADE USB, REDE E WI-FI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, PAINEL DIGITAL, VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PPM E BANDEJA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS (MODE	Unidades	25	2.821,34	70.533,50	ME
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, (MODELO DE REFERÊNCIA BROTHER DCP-L2540DW, OU SIMILAR/SUPERIOR), COM IMPRESSÃO DUPLEX , CONECTIVIDADE WI-FI, ETHERNET E USB,CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS NA BANDEJA PRINCIPAL, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA INTEGRAD	Unidades	30	2.535,55	76.066,50	ME
26	LIMPA CONTATO 300ML: LIMPEZA DE CONTATOS	Unidades	100	16,35	1.635,00	ME

	ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, PLACAS E COMPONENTES. SECAGEM INSTANTÂNEA, NÃO TÓXICO, DENSIDADE 0,66–0,67, PONTO FULGOR 7°C, NORMA TÉCNICA.					
27	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: A PARTIR DE 24 POL, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. ENTRADA VGA E HDMI	Unidades	15	564,18	8.462,70	ME
28	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO.	Unidades	100	10,24	1.024,00	ME
29	NOBREAK 2200VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 115V/220V, SAÍDA 115V OU 220V SELECIONÁVEL POR CHAVE, 8 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIAL PURA, POTÊNCIA DE 2200VA,	Unidades	5	2.135,57	10.677,85	ME
30	NOBREAK BIVOLT 1500VA, FORMA DE ONDA SENOIAL PURA POR APROXIMAÇÃO, AUTONOMIA DE 30 MINUTOS, BOTÃO ON/OFF, LED INDICADOR, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, RUÍDOS E QUEDAS, PRODUTO NOVO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidades	5	1.369,24	6.846,20	ME
31	NOTEBOOK I5 ESPECIFICAÇÕES: NOTEBOOK – CORE I5 DE 12 ^a GERAÇÃO OU SUPERIOR (NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA DE ATÉ 3,30 GHZ NÚCLEOS DE DESEMPENHO DE ATÉ 4,40 GHZ; COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 8 THREADS) , MÍNIMO DE 8 GB DDR4–3200MHZ EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 16 GB, MÍN	Unidades	20	3.234,37	64.687,40	ME
32	PASTA TÉRMICA 5G PARA PROCESSADORES DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, APLICAÇÃO EM CHIPSETS E DISSIPADORES, FACIL APLICAÇÃO, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS	Unidades	20	25,09	501,80	ME
33	PEN DRIVE – 16GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR 2.0	Unidades	30	24,30	729,00	ME
34	PEN DRIVE – 32GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR 2.0.	Unidades	30	32,44	973,20	ME
35	PEN DRIVE – 64GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR 2.0,	Unidades	30	41,78	1.253,40	ME

36	PROJETOR MULTIMÍDIA – TIPO MESA/TETO, BRILHO EM CORES MÍNIMA DE 3000 LUMENS, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920 X 1200 (WUXGA), ASPECTO 16:10, RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 350:1, REPRODUÇÃO MÍNIMA DE 16,77 MILHÕES DE C	Unidades	10	2.575,00	25.750,00	ME
37	ROTEADOR GIGABIT DUAL BAND 1200MBPS / BIVOLT / FREQUÊNCIA: 2,4 GHz 5 GHz / 4 PORTAS COM A TECNOLOGIA GIGABIT (10/100/1000) / PADRÃO: IEEE 802.11A/B/G/N/AC / 4 ANTENAS	Unidades	20	257,80	5.156,00	ME
38	ROTEADOR WIRELESS, MODELO: MODEM E ROTEADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO: TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO DE INTERFACE: WIRELESS VELOCIDADE UPLOAD (FULL) 300 MBPS. PROTOCOLO ENLACE: CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WEP SEM FIO.	Unidades	20	96,60	1.932,00	ME
39	SCANNER DE MESA COR BRANCA/PRETA, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600DPI, CONEXÃO USB 3.0, BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS, COMPATÍVEL COM A4, VELOCIDADE DE 40PPM, MODELO REFERÊNCIA: BROTHER ADS-3100, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unidades	30	2.559,78	76.793,40	ME
40	SSD INTERNO 120GB SATA III, 2,5", LEITURA 500MB/S, ESCRITA 320MB/S, CACHE 32MB, 3D NAND, RESISTENTE A CHOQUES, OPERA 0°C A 70°C, CONSUMO 0.195W A 1.535W, COMPATÍVEL NOTEBOOK.	Unidades	150	140,62	21.093,00	ME
41	SSD INTERNO 240GB SATA III, 2,5", PARA NOTEBOOK/PC, RESISTENTE AO PÓ, OPERA EM 0°C A 70°C, CONSUMO 0.195W A 1.535W, COMPATÍVEL WINDOWS/LINUX.	Unidades	100	224,93	22.493,00	ME
42	SSD INTERNO 480GB SATA III, 2,5", LEITURA ATÉ 500MB/S, 3D NAND, RESISTENTE A CHOQUES, COMPATÍVEL COM CONSOLES, WINDOWS/LINUX/MAC, CONSUMO 0.195W (INATIVO) A 0.642W (LEITURA).	Unidades	80	342,29	27.383,20	ME
43	SWITCH POE 8 PORTAS. ESPECIFICAÇÃO: SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS PARA COMPARTILHAMENTO DE INTERNET COM OS DISPOSITIVOS CONECTADOS.	Unidades	20	85,29	1.705,80	ME
44	TECLADO PARA COMPUTADOR ABNT2 PADRÃO SLIM USB COR PRETO.	Unidades	100	25,33	2.533,00	ME
45	TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: METALON GALVANIZADO, TIPO TRIPÉ: COM AJUSTE DE ALTURA MULTI POINT, TIPO AJUSTE TELA: ACIONAMENTO MANUAL, TIPO ACABAMENTO: COURVIN, MATERIAL: LONA PLÁSTICA, COR ACABAMENTO: CINZA, CROMADO E PRETO, TIPO FIXAÇÃO: MÓVEL, COR:	Unidades	10	594,36	5.943,60	ME

46	TINTA EPSON 664, BLACK (PRETO), 70ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	Unidades	100	10,15	1.015,00	ME
47	TINTA EPSON 664, CIANO (AZUL), 70ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	Unidades	100	9,43	943,00	ME
48	TINTA EPSON 664, MAGENTA (VERMELHO), 70ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	Unidades	100	9,30	930,00	ME
49	TINTA EPSON 664, YELLOW (AMARELO), 70ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	Unidades	100	9,30	930,00	ME
50	TINTA EPSON T544120/T544122-BR, CIANO (AZUL), 65ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	Unidades	100	10,72	1.072,00	ME
51	TINTA EPSON T544120/T544122-BR, PRETA (BLACK), 65ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	Unidades	100	9,57	957,00	ME
52	TINTA EPSON T544120/T544122-BR, VERMELHO (MARGENTA), 65ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	Unidades	100	9,44	944,00	ME
53	TINTA EPSON T544120/T544122-BR, YELLOW (AMARELO), 65ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.	Unidades	100	10,47	1.047,00	ME
				TOTAL	820.732,89	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

12.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

13.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

13.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

14.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

14.3. Não transferir a outro, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

14.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

14.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

14.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

14.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Edital desta Licitação.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

15.3. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

15.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

15.4. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar-se os recursos empenhados conforme as respectivas dotações.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de que, conforme dotações parte integrantes do processo, conforme descrição a seguir:

16.2. Recursos da Prefeitura Municipal, tendo suas dotações orçamentárias localizadas na LOA - Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2026.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO**: o servidor que será designado por meio de portaria, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da **Prefeitura Municipal de Custódia-PE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO GESTOR DO CONTRATO

18.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o gestor da Prefeitura Municipal de Custódia, formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

18.2. Existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

18.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Não haverá reajustamento de preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2.1. **A CONTRATADA** que:

21.2.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.4. Fraudar na execução do contrato;

21.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.6. Cometer fraude fiscal;

21.2.7. Não mantiver a proposta.

21.2.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

21.2.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

21.2.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

21.2.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

21.2.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, paracada evento.

21.2.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.2.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.2.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

21.2.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.2.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

22.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

22.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

22.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c –

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

23.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

24. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

24.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Erly José Queiroz da Silva
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMC

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR WIFI: TIPO CONECTORES: INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO: CONEXÃO PLACA WIRELESS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IEEE 802.11 B/G/N, CRIPTOGRAFIA WEP, WPZ E WPA2, MATERIAL: METAL, VELOCIDADE: ATÉ 150MBPS.		Unidades	15		
2	ALMOFADA ABSORVENTE DE TINTA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L3110, L3150, L3210 E L3250.		Unidades	200		
3	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA, TECNOLOGIA JATO DE TINTA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON MODELOS L110, L120, L210, L220, L3110, L3150, L3210, L3250, L4150, L4160, L4250, L4260, L5190 E MODELOS EQUIVALENTES		Unidades	20		
4	CABO DE REDE CATEGORIA CAT6, TIPO UTP, COM CONECTORES RJ45, COMPATÍVEL COM REDES ETHERNET 10/100/1000 MBPS, UTILIZADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, COM SUPORTE PARA REDES GIGABIT E BAIXA INTERFERÊNCIA.		Unidades	20		
5	CABO HDMI TIPO: BLINDADO REFORÇADO, TIPO SAÍDA: HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS, COMPRIMENTO: 10M, APLICAÇÃO: PROJETOR MULTIMÍDIA, CARACTERÍSTICAS		Unidades	50		
6	CARTUCHO DE TONER LASER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET, MODELO CE285A/85A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS P1102, P1102W, P1109W, M1132,		Unidades	150		

	M1210, M1212NF E MODELOS EQUIVALENTES, COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE E RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.6					
7	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BM5100ADW , REFERÊNCIA CARTUCHO: T15120, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: PRETA.		Unidades	50		
8	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-1060, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA		Unidades	150		
9	CARTUCHO TONER IMPRESSORA, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-2370, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: PRETA.		Unidades	300		
10	CILINDRO DCP-L2540DW L2540DW L2540 2540DW 2540 DCP-L2540 COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORAS BROTHER HL-L2360DW, HL-L2320D, MFC-L2720DW, MFC-L2740DW, MFC-L2700DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, DR2340.		Unidades	100		
11	CILINDRO IMPRESSORA PENTUM BM5100ADW		Unidades	50		
12	CILINDRO IMPRESSORA TN-1060		Unidades	150		
13	COMPUTADOR COMPLETO INTERMEDIÁRIO: COMPUTADOR COMPLETO, COM GABINETE TIPO DESKTOP CONTENDO AS CONFIGURAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO COM NO MÍNIMO 6-CORES 12-THREADS 2.5GHZ (4.4GHZ TURBO), MEMÓRIA RAM 16 GB – DDR 4 – 2		Unidades	27		
14	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP COM PROCESSADOR I5 (10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), SIMILARES OU SUPERIORES, 8GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD 500GB OU SUPERIOR, REDE GIGABIT, USB 2.0/3.2, GABINETE ATX, FONTE 350W, MONITOR LED 19. – MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB TIPO-A, 3X B		Unidades	30		
15	COMPUTADOR COMPLETO-OS COMPUTADORES DESTINADOS AO USO DE SOFTWARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DEVEM SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: PROCESSADOR: INTEL CORE I7 QUAD-CORE (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO, FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR). MEMÓRIA RAM: 32 GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB. PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE RTX 3060 COM 6 GB DE VRAM OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB NVME. MONITOR: TELA MÍNIMA DE 23,8 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) TAXA DE ATUALIZAÇÃO ATÉ 100HZ, BRILHO 250NITS, CONTRASTE 100 MILHÕES:1, COM INTERFACES HDMI E VGA E ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO COM CABO HDMI INCLUSO, COM ÂNGULO AJUSTÁVEL ATÉ 20°. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E LICENCIADO. PORTAS: MÍNIMO DE 4 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, 2 PORTAS HDMI, 1 DISPLAYPORT, 1 PORTA ETHERNET (RJ-45). CONECTIVIDADE: WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE		Unidades	2		

	ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. GARANTIA: MÍNIMO DE 3 ANOS.					
16	ESTABILIZADOR DE TENSÃO AUTOMÁTICO COM POTENCIA MINIMA DE 1000 VA, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, TIPO: MICROPROCESSADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIVOLT AUTOMÁTICO/FUNÇÃO TRUE RMS/PROTEÇÃO INTER, CAPACIDADE NOMINAL: 1000 V.		Unidades	100		
17	ESTABILIZADOR TENSÃO CAPACIDADE: 500 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO LINHA INTEGRADO C/PROTETOR CONTRA CURTOS, FREQUÊNCIA: 60 H ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14373.		Unidades	150		
18	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 05 METROS COM 4 OU MAIS TOMADAS. 120/220V BIVOLT E 10ª.		Unidades	50		
19	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA 8 TOMADAS COM 3 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200 W		Unidades	30		
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 350 WATTS REAIS; VENTILADOR DE 12 CM; BIVOLT; ACABAMENTO EM PRATA; ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,2M. FONTE E CABO DE ENERGIA. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR,.		Unidades	150		
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX12V, POTÊNCIA REAL DE 500W, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONECTORES SATA, BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA, PFC ATIVO, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, SELO 80PLUS		Unidades	100		
22	HD. DISCO RÍGIDO PARA DVR, COM ALTO DESEMPENHO ESPECÍFICO PARA VIGILÂNCIA. CAPACIDADE: 4 TERABYTES.		Unidades	5		
23	IMPRESSORA ECOTANK, (MODELO DE REFERENCIA, EPSON L3250, SIMILAR OU SUPERIOR) COM SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS, DE 7.000 PÁGINAS EM CORES OU MAIS, 4.000 PÁGINAS EM PRETO OU MAIS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA MICRO PIEZO OU EQUIVALENT		Unidades	20		
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, CONECTIVIDADE USB, REDE E WI-FI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, PAINEL DIGITAL, VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PPM E BANDEJA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS (MODE		Unidades	25		
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, (MODELO DE REFERÊNCIA		Unidades	30		

	BROTHER DCP-L2540DW, OU SIMILAR/SUPERIOR), COM IMPRESSÃO DUPLEX , CONECTIVIDADE WI-FI, ETHERNET E USB,CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS NA BANDEJA PRINCIPAL, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA INTEGRAD					
26	LIMPA CONTATO 300ML: LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, PLACAS E COMPONENTES. SECAGEM INSTANTÂNEA, NÃO TÓXICO, DENSIDADE 0,66-0,67, PONTO FULGOR 7°C, NORMA TÉCNICA.		Unidades	100		
27	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: A PARTIR DE 24 POL, FORMATO TELA: WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. ENTRADA VGA E HDMI		Unidades	15		
28	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO.		Unidades	100		
29	NOBREAK 2200VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 115V/220V, SAÍDA 115V OU 220V SELECIONÁVEL POR CHAVE, 8 TOMADAS PADRÃO NBR14136, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, POTÊNCIA DE 2200VA,		Unidades	5		
30	NOBREAK BIVOLT 1500VA, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA POR APROXIMAÇÃO, AUTONOMIA DE 30 MINUTOS, BOTÃO ON/OFF, LED INDICADOR, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, RUÍDOS E QUEDAS, PRODUTO NOVO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		Unidades	5		
31	NOTEBOOK I5 ESPECIFICAÇÕES: NOTEBOOK – CORE I5 DE 12 ^a GERAÇÃO OU SUPERIOR (NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA DE ATÉ 3,30 GHZ NÚCLEOS DE DESEMPENHO DE ATÉ 4,40 GHZ; COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 8 THEADS) , MÍNIMO DE 8 GB DDR4-3200MHZ EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 16 GB, MÍN		Unidades	20		
32	PASTA TÉRMICA 5G PARA PROCESSADORES DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, APLICAÇÃO EM CHIPSETS E DISSIPADORES, FACIL APLICAÇÃO, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS		Unidades	20		
33	PEN DRIVE – 16GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP,CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE,INTERFACE USB 3.0, COMPATIVEL COM VERSAO ANTERIOR 2.0		Unidades	30		
34	PEN DRIVE – 32GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP,CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE,INTERFACE USB 3.0, COMPATIVEL COM VERSAO ANTERIOR 2.0.		Unidades	30		
35	PEN DRIVE – 64GB, COMPATIBILIDADE COM		Unidades	30		

	WINDOWS, LINUX E MAC OS, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, COMPATIVEL COM VERSAO ANTERIOR 2.0,					
36	PROJETOR MULTIMIDIA – TIPO MESA/TETO, BRILHO EM CORES MINIMA DE 3000 LUMENS, TECNOLOGIA DE PROJECAO 3LCD, RESOLUCAO NATIVA MINIMA DE 1920 X 1200 (WUXGA), ASPECTO 16:10, RELACAO DE CONTRASTE MINIMA DE 350:1, REPRODUCAO MINIMA DE 16,77 MILHOES DE C		Unidades	10		
37	ROTEADOR GIGABIT DUAL BAND 1200MBPS / BIVOLT / FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ 5 GHZ / 4 PORTAS COM A TECNOLOGIA GIGABIT (10/100/1000) / PADRÃO: IEEE 802.11A/B/G/N/AC / 4 ANTENAS		Unidades	20		
38	ROTEADOR WIRELESS, MODELO: MODEM E ROTEADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO: TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO DE INTERFACE: WIRELESS VELOCIDADE UPLOAD (FULL) 300 MBPS. PROTOCOLO ENLACE: CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WEP SEM FIO.		Unidades	20		
39	SCANNER DE MESA COR BRANCA/PRETA, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600DPI, CONEXÃO USB 3.0, BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS, COMPATÍVEL COM A4, VELOCIDADE DE 40PPM, MODELO REFERÊNCIA: BROTHER ADS-3100, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		Unidades	30		
40	SSD INTERNO 120GB SATA III, 2.5", LEITURA 500MB/S, ESCRITA 320MB/S, CACHE 32MB, 3D NAND, RESISTENTE A CHOQUES, OPERA 0°C A 70°C, CONSUMO 0.195W A 1.535W, COMPATÍVEL NOTEBOOK.		Unidades	150		
41	SSD INTERNO 240GB SATA III, 2.5", PARA NOTEBOOK/PC, RESISTENTE AO PÓ, OPERA EM 0°C A 70°C, CONSUMO 0.195W A 1.535W, COMPATÍVEL WINDOWS/LINUX.		Unidades	100		
42	SSD INTERNO 480GB SATA III, 2.5", LEITURA ATÉ 500MB/S, 3D NAND, RESISTENTE A CHOQUES, COMPATÍVEL COM CONSOLES, WINDOWS/LINUX/MAC, CONSUMO 0.195W (INATIVO) A 0.642W (LEITURA).		Unidades	80		
43	SWITCH POE 8 PORTAS. ESPECIFICAÇÃO: SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS PARA COMPARTILHAMENTO DE INTERNET COM OS DISPOSITIVOS CONECTADOS.		Unidades	20		
44	TECLADO PARA COMPUTADOR ABNT2 PADRÃO SLIM USB COR PRETO.		Unidades	100		
45	TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: METALON GALVANIZADO, TIPO TRIPE: COM AJUSTE DE ALTURA MULTI POINT, TIPO AJUSTE TELA: ACIONAMENTO MANUAL, TIPO ACABAMENTO: COURVIN, MATERIAL: LONA PLÁSTICA, COR ACABAMENTO: CINZA, CROMADO E PRETO, TIPO FIXAÇÃO: MÓVEL, COR:		Unidades	10		



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

46	TINTA EPSON 664, BLACK (PRETO), 70ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.		Unidades	100		
47	TINTA EPSON 664, CIANO (AZUL), 70ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.		Unidades	100		
48	TINTA EPSON 664, MAGENTA (VERMELHO), 70ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.		Unidades	100		
49	TINTA EPSON 664, YELLOW (AMARELO), 70ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.		Unidades	100		
50	TINTA EPSON T544120/T544122-BR, CIANO (AZUL), 65ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.		Unidades	100		
51	TINTA EPSON T544120/T544122-BR, PRETA (BLACK), 65ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.		Unidades	100		
52	TINTA EPSON T544120/T544122-BR, VERMELHO (MARGENTA), 65ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.		Unidades	100		
53	TINTA EPSON T544120/T544122-BR, YELLOW (AMARELO), 65ML, TINTA CORANTE, ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS.		Unidades	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMC

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMC

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026-PMC que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026-PMC, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026-PMC e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

...

...

...

...



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMC

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-PMC

CONTRATO Nº:-XXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Custódia - Trav. Heleno Aleixo, 132 - Centro - Custódia - PE, CNPJ nº 11.358.165/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Manoel Messias de Souza, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Avenida Francisco de Sales Tiné, 108 - São Jose - Custódia - PE, CPF nº 252.543.718-70, Carteira de Identidade nº 321478654 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026-PMC, processada nos termos Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026-PMC e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2026.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

As dotações orçamentárias estão localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias consecutivos.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Custodia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Custodia - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026-PMC

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Custódia, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.